



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo:** Menor preço por lote.

**PREÂMBULO**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas á aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital, descritos na Cláusula I – DO OBJETO.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, nº. 10.520/2002, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, **às 09h30 do dia 03/07/2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

**I. OBJETO**

1.1. Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

**II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapeçerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

2.4. A Cota principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.5. Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

### **III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço [suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br).

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes á realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Suprimentos, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.



5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

## **5.2. CREDENCIAMENTO**

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.



5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

### **5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

#### **5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

5.3.2.1.1. Para os lotes 05 e 06, deverá indicar na proposta o Registro do Produto no Ministério da Saúde;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;



5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.4.2. Por se tratar de recursos providos de emendas parlamentares, não serão aceitos valores (média unitária) superiores aos descritos no anexo I, para cada item, independente da formação do lote.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) equipamento(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.3.5. A proposta deverá vir acompanhada de:**

5.3.5.1. Para os lotes 05 e 06, comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

#### **5.4. ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**



5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;  
Qualificação Técnica;  
Qualificação Econômico-Financeira;  
Regularidade Fiscal.

#### **5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.2. Para os lotes 05, 06, caso licitante não seja o fabricante do produto, apresentar Declaração de que possui condições de apresentar em 72 horas, caso seja declarado vencedor, os seguintes documentos:

5.4.3.2.1. Declaração específica, de seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro.

#### **5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade



de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

5.4.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base em índice oficial usual, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Parágrafo único:** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se auferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitada, mediante declaração do contador, de que possui simultaneamente, Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) e Índice de Liquidez Corrente (I.L.C) igual ou superior a 1,0 (um, virgula zero) e; Índice de Endividamento (I.E.) menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado, utilizadas as seguintes formulas:

$$\text{I.L.G.} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{I.L.C.} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{I.E.} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**PC** = Passivo Circulante.

**ELP** = Exigível a Longo Prazo;

**AT** = Ativo Permanente.

#### **5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:**

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itapeçerica da Serra;

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.



5.4.5.6. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.10. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

#### **5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as declarações solicitadas no presente Edital deverão ser feitas conforme sub-item 5.2.2.1 do mesmo.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.



6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço por lote. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.4. Caso verificado a inexistência de licitantes enquadrados como ME e EPP na cota reservada ou no caso de não haver vencedor na respectiva cota e desde que haja concordância expressa na sessão entre os representantes presentes, os itens ou lotes, a critério do pregoeiro, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal.

6.4.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado



na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

## **VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.



7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 44.90.52.99, do orçamento; Despesa 444; Órgão 18.24.00.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapecerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1. O prazo de entrega do(s) item(s)/Serviço(s) ora licitados se dará máximo 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.

10.2. Os item(s)/Serviço(s) deverão ser entregues, no Almoxarifado, situado na Rua Zoraides Evas das Dores nº. 476, Jd. Marilu, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.



10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.5. O aceite do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da



importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

## **XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.

13.9. Anexo IX - Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 17 de junho de 2019.

Superintendente  
AMS – IS



**ANEXO - I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo: Menor preço por lote.**

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

**LOTE 01**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
1.01	01	00	FOGÃO 4 BOCAS AUTOMÁTICO.	Unidade	R\$ 1.000,00
1.02	01	00	REFRIGERADOR/GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 280 LITROS.	Unidade	R\$ 1.450,00
1.03	04	01	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	Unidade	R\$ 760,00
1.04	01	00	TELEVISÃO TIPO LED, COM PORTA USB, FULL HD, ENTRADAS HDMI, CONVERSOR DIGITAL, MÍNIMO DE 32" MÁXIMO DE 41" DE TELA.	Unidade	R\$ 1.600,00

**LOTE 02**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
2.01	03	01	MESA PARA REFEITÓRIO 06 ASSENTOS/ENCOSTO FIXO	Unidade	R\$ 900,00
2.02	75	25	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM PÉS EM FERRO FINTADO OU AÇO INOX.	Unidade	R\$ 90,00
2.03	02	00	ESTANTE EM AÇO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 101 A 200 kg.	Unidade	R\$ 370,00
2.04	10	03	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/04	Unidade	R\$ 700,00
2.05	08	02	MESA PARA COMPUTADOR BASE EM MDP/MDF/ SIMILAR, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU COM NO MÍNIMO 01 GAVETA.	Unidade	R\$ 500,00
2.06	06	02	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP/MDF/ SIMILAR COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS.	Unidade	R\$ 360,00



2.07	02	00	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unidade	R\$ 500,00
2.08	03	01	MESA DE CABECEIRA, COM GAVETA, EM MADEIRA /MDP/ MDF/ SIMILAR, POSSUI PORTAS E RODIZIOS.	Unidade	R\$ 950,00
2.09	02	00	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) RESISTENTE COM COLCHÃO D30.	Unidade	R\$ 600,00
2.10	08	02	SOFA-CAMA HOSPITALAR EM COURVIN COM COMPRIMENTO DE 188 ATÉ 220 CM.	Unidade	R\$ 2.000,00
2.11	09	03	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L ATÉ 49L.	Unidade	R\$ 120,00
2.12	15	05	BANQUETA DOBRAVEL EM AÇO OU FERRO QUE SUPORTE 100KG OU SUPERIOR.	Unidade	R\$ 90,00

**LOTE 03**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
3.01	04	01	APARELHO TELEFONICO SEM FIO COM ID DE CHAMADAS, SEM SECRETARIA ELETRONICA.	Unidade	R\$ 150,00
3.02	02	00	APARELHO DE SOM COM CD/MP3 E ENTRADAS USB	Unidade	R\$ 250,00
3.03	07	02	VENTILADOR DE PAREDE 03 OU 04 PÁS	Unidade	R\$ 300,00

**LOTE 04**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
4.01	09	03	NO BREAK PARA COMPUTADOR, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE POTÊNCIA 1,2 KVA, POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA; TENSÃO DE SAIDA 11/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA NPADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	R\$ 900,00
4.02	09	03	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM84GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 19" (1366X768),MOUSE USB, 800	Unidade	R\$ 3.500,00



			DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO UBS, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISO ÓTICO CD/DVD ROM, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAIDAS DE VIDEO.		
4.03	02	00	COMPUTADOR (PORTATIL), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE TELA 14" OU 15", TECLADO ABNT2, MOUSE: TOUCHPAD, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, BATERIA DE 3, 4 ou 6 CELULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, UNIDADE DE DISO ÓTICO CD/DVD ROM, WEBCAM, USB, VGA HDMI. (ou superior)	Unidade	R\$ 3.600,00
4.04	02	00	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW, TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, CONTOLE REMOTO, SUPORTA ALIMENTAÇÃO COM PEN DRIVE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (OU SUPERIOR).	Unidade	R\$ 3.200,00
4.05	02	00	TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPE REFRATIL MANUAL, AREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%), DEVERA POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES.	Unidade	R\$ 800,00
4.06	02	00	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (CIPIADORA, SCANNER E FAX); QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, CIPOA, DIGITALIZA, FAX), MEMORIA 128 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, FAX 33.6 kbps OPCIONAL, INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 b/g/n, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES.	Unidade	R\$ 2.000,00

**LOTE 05**



Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
5.01	02	00	MESA DE EXAMES LEITO MÓVEL, SUPORTE PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidade	R\$ 1.350,00
5.02	02	00	CARRO DE EMERGENCIA COM CABO DE NO MINIMO 1,50M, TABUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO, CONFECÇÃO/ESTRUTURA AÇO CARBONO PINTADO, SUPORTE PARA DESFFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, COM NO MINIMO 04 GAVETAS	Unidade	R\$ 2.500,00
5.03	02	00	CARRO DE CURATIVOS, COM BALDE E BACIA, EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidade	R\$ 1.400,00
5.04	15	05	BANQUETA EM AÇO INOXIDAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIOS, ASSENTO GIRATORIO.	Unidade	R\$ 500,00
5.05	05	01	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO/ FERRO PINTADO, ESTOFADO EM COURVIN, CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG, RECLINAÇÃO MANUAL, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO.	Unidade	R\$ 1.000,00
5.06	02	00	CARRO PARA LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO, PÁ E SACO DE VINIL.	Unidade	R\$ 1.000,00
5.07	02	00	SUPORTE PARA HAMPER EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidade	R\$ 350,00
5.08	02	00	CAMA HOSPITALAR ADULTO SEM MOVIMENTO FAWLER, COM CABECEIRA E GRADES LATERAIS, CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA REMOVIVEL, COM DENCIDADE MINIMA DE 28 D.	Unidade	R\$ 1.800,00
5.09	02	01	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS EM AÇO.	Unidade	R\$ 420,00

**LOTE 06**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
6.01	02	00	CADEIRA DE RODAS ADULTO, COM APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, ELEVÇÃO DE PERNAS EM AÇO INOXIDAVEL/ ESCAMOTEAVEL/ REMOVIVEL/ COM ELEVÇÃO.	Unidade	R\$ 1.100,00
6.02	01	00	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	Unidade	R\$ 2.200,00
6.03	01	00	BALANÇA ANTROPOMETRICA MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL.	Unidade	R\$ 1.500,00
6.04	03	01	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO AUSCUTADOR, DUPLO EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidade	R\$ 170,00



6.05	03	01	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM VELCRO, TECIDO ALGODÃO.	Unidade	R\$ 170,00
6.06	03	01	TERMOMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO.	Unidade	R\$ 150,00

**LOTE 07**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
7.01	02	00	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS	Unidade	R\$ 2.500,00

**LOTE 08**

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária
	PRINCIPAL	RESERVA			
8.01	02	00	MAQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG, COM AJUSTE DE PONTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, LARGURA MINIMA DO ZIG-ZAG DE 9MM, COMPRIMENTO MINIMO DO PONTO DE 5MM, CAPACIDADE MINIMJA DE 2500 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/3 HP OU SUPERIOR.	Unidade	R\$ 2.500,00
8.02	02	00	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, PONTO FIXO TIPO RETA, COM SISTEMA AUTOMATICO DE LUBRIFICAÇÃO, VELOCIDADE DE 5000RPM NO MINIMO, SISTEMA DE LEVANTAQMENTO DO CALÇADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, EQUIPADA COM 1 AGULHA, COMPOSTO POR TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA IMPERMEAVEL, ESTANTE DE FERRO PINTADO.	Unidade	R\$ 2000,00

**1. DO PRODUTO**

- 1.1. Os produtos deverão ser novos, em sua embalagem original atendendo as normas vigentes.
- 1.2. Para os itens de caráter permanente, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses.

**2. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS\CERTIFICADOS\DECLARAÇÕES**

- 2.1. Quando o vencedor não seja o fabricante do produto, Para os lotes 05 e 06, deverá apresentar em 72 horas, declaração especifica, de seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro.

**3. DA PREVISÃO DA DESPESA**

- 2.1. A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
- 2.2. A emenda contemplada é: 12440.891000/1180-02.



**ANEXO - II**

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 008/AMS-IS/2019, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**ANEXO - III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**  
**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**  
**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA e FAB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$:</b>	

- 01 - Valor por extenso: \_\_\_\_\_  
02 - PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).  
03 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.  
04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.  
05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.  
06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais do lote, adjudicado.

Itapeçerica da Serra ..... de ..... de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome / Cargo  
RG  
CPF



**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**  
**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**  
**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapepecerica da Serra ..... de ..... de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo: Menor preço por lote.**

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal/Procurador



**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**  
**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**  
**Tipo: Menor preço por lote.**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.**



**ANEXO - IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I – 10080/2019**

**Tipo:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição equipamentos/utensílios diversos através de Emenda Parlamentar nº 25200017, Proposta nº 12440891000/1180-02, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**

**CONTRATADA:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete \_\_\_\_\_, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede á Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº. I – 10080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/AMS-IS/2019**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Equipamentos/Utensílios diversos através de emendas parlamentar, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas e discriminadas devidamente especificados no edital do Pregão Presencial nº. 008/AMS-IS/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (\_\_\_\_), e o valor anual de R\$ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA  
DO FORNECIMENTO**



4.1. O fornecimento dos materiais/serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto descritos do Edital Licitatório do Pregão Presencial N.º 008/AMS-IS/2019, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando a qual placa de veículo se refere.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial Nº. 008/AMS-IS/2019, o Anexo I (Especificações Técnicas), a proposta, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Autarquia Municipal Saúde – IS  
CNPJ nº 09.583.858/0001-27

Contratada  
CNPJ nº

TESTEMUNHA:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: